



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C.G.C. (M.F.) 00.007.567/0001-61
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59.360

LEI N° 721, DE 16 DE MARÇO DE 1991.

Autorizo o Poder Executivo doar à Cooperativa Habitacional Morro Branco Ltda., um terreno de propriedade do Município e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a sua sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar à Cooperativa Habitacional Morro Branco Ltda., CCC n° 08.380.313 / 0001-24, situada à Rua Moaciré, nº 407, em Natal - RN, 06 (seis) quadras de números 01, 02, 06, 07, 11 e 12, de terras de propriedade do Município de Parelhas, no Bairro Cruz do Norte, com as seguintes características:

L i n i t a s

Norte: com o perfilamento da Rua Aguiar de Castro;

Sul: com o perfilamento de uma Rua Projetada;

Leste: com herdeiros de Irineu Bezerra Duarte;

Oeste: com o perfilamento da Rua Roberto Pereira da Costa.

Parágrafo Único - Às quadas de que trata este artigo Iº, medem 21.840,00 m² (vinte um mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), e destinam-se a construção de casas residenciais.

Art. 2º - A Cooperativa Habitacional Morro Branco Ltda., deverá construir as casas residenciais dentro de um prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reverte automaticamente, o terreno ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 16 de março de 1991.

Anaíde Machado de Oliveira
ANAIDE MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeita*